



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

Leitura do expediente da 06ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura de 07/05/2025

MATERIA PARA SER LIDA NO EXPEDIENTE:

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - *Institui o Programa Vigilância Sanitária Preventiva e a certificação aos comércios que atendam os requisitos de segurança sanitária, conforme as orientações do programa, e dá outras providências.*

Art. 1º Fica instituído o Programa Vigilância Sanitária Preventiva e a certificação, destinados aos estabelecimentos comerciais que atenderem às orientações estabelecidas pelo presente programa.

Art. 2º Farão parte do Programa todos os estabelecimentos comerciais submetidos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º O Programa será composto pelas seguintes etapas:

I - Capacitação em boas práticas no manuseio e fabricação de alimentos, além de demais serviços submetidos à Vigilância Sanitária Municipal;

II - Apoio para a elaboração do Manual de Boas Práticas e definição de um cronograma de adequação física;

III - Assessoria técnica e monitoramento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

Art. 4º A participação no Programa será requisito obrigatório para a expedição e renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais abrangidos.

Art. 5º O Programa poderá contar com a parceria da Vigilância Sanitária Estadual, Sebrae e outras instituições, visando à aplicação eficiente das medidas previstas.

Art. 6º O período de inscrição e o cronograma das etapas serão amplamente divulgados nas plataformas digitais oficiais.

Art. 7º Nas etapas que incluírem cursos ou palestras, os estabelecimentos como supermercados, minimercados, padarias e açougues deverão indicar, no mínimo, dois servidores de cada setor. Nos demais comércios, será obrigatória a indicação de, no mínimo, dois funcionários por empresa.
Jambéiro, 14 de abril de 2025

=====



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 15 de 29 DE ABRIL DE 2025- “Institui o Mês do Turismo Cultural entre os municípios de Jambeiro e Ubatuba, a ser celebrado anualmente no mês de junho, e dá outras providências.” Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do município de Jambeiro, o Mês do Turismo Cultural, a ser celebrado anualmente no mês de junho, com o objetivo de promover o intercâmbio cultural e educacional entre os estudantes das redes de ensino Estadual e Municipal dos municípios de Jambeiro e Ubatuba.

Art. 2º - Durante o mês de junho, serão incentivadas ações educativas e culturais com foco na valorização do patrimônio histórico de ambos os municípios, como viagens pedagógicas, oficinas, palestras, visitas monitoradas e apresentações culturais.

Art. 3º - As atividades serão organizadas em parcerias, podendo contar com o apoio da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, Instituições Culturais, Associações Comunitárias e demais entidades interessadas.

Art. 4º - Restará a critério do Poder Executivo regulamentar da melhor forma, no que couber, a presente Lei, estabelecendo as diretrizes para sua implementação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

=====

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 29 DE MAIO DE 2025 - Dispõe sobre denominação de sede do conselho Argemiro de Paula Morgado dá outras providencias.

Henrique Garcia de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovava e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Será denominado sede do conselho Argemiro de Paula Morgado

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

=====

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 de abril de 2025 - “Altera o inciso IX do artigo 292 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jambeiro e dá outras providências”. A Mesa da Câmara Municipal de Jambeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução: Art. 1º O inciso IX do artigo 292º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jambeiro passa a ter a seguinte redação:



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

“Art. 292 – A tribuna da Câmara poderá ser utilizada por pessoas estranhas à Câmara, observados os requisitos e condições estabelecidos nas seguintes disposições.

“IX – A pessoa que ocupar a tribuna poderá usar a palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogável por igual período, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, vedado apartes.

§ 1º - Concluído o tempo do orador, será facultado a manifestação dos parlamentares pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos cada um, vedado apartes dos demais parlamentares e do orador originário.

§ 2º- Em seguida, será facultado ao Orador originário, o direito a tréplica, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos, vedada nova prorrogação, vedado também apartes pelos Vereadores.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Sala “Major Gurgel”, aos 24 de abril de 2025.

MATERIAS PARA SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NO EXPEDIENTE:

REQUERIMENTOS:

DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR EDER FERNANDO SANTOS

REQUERIMENTO Nº 47/2025

Usando minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho, respeitosamente, requerer à Secretaria Municipal de Educação a seguinte providência: Solicitação da atualização e intensificação da fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) nas escolas da rede municipal de ensino. Justificativa: A Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) estabelece a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de instituições de ensino infantil e básico, públicas e privadas. Seu objetivo é assegurar que a comunidade escolar esteja preparada para agir com agilidade e eficiência em situações de emergência, contribuindo para a preservação de vidas. Considerando a importância da plena execução desta lei, solicita-se que a Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação, promova a atualização periódica dos treinamentos e reforce a fiscalização do cumprimento da legislação em todas as unidades escolares da rede municipal. Adicionalmente, sugere-se a implementação de campanhas de conscientização sobre a Lei Lucas, direcionadas à comunidade escolar, com o intuito de fortalecer a cultura de prevenção e capacitação contínua no ambiente educacional. Com este requerimento, busca-se garantir maior segurança e preparo para professores, funcionários e alunos, fortalecendo a proteção e o bem-estar de todos no âmbito escolar. Sala “Major Gurgel”, 28 de abril de 2025.

REQUERIMENTO Nº 48/2025

Usando de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que este requerimento seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Aries Maroto, para que, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, seja realizado um levantamento, em conjunto com a direção da Escola Municipal Leite Vilhena, dos alunos residentes na zona rural que necessitam de transporte para participar das atividades



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

esportivas promovidas na cidade. Justificativa: A prática esportiva é fundamental para o desenvolvimento físico, social e educacional dos estudantes. No entanto, alunos que residem na zona rural frequentemente enfrentam dificuldades de locomoção, o que limita seu acesso a essas atividades extracurriculares. Garantir o transporte adequado é uma medida de inclusão que assegura a participação igualitária de todos os alunos nas ações promovidas pelo município. Diante disso, o presente requerimento visa promover a equidade no acesso às atividades esportivas, contribuindo para a formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino. Sala “Major Gurgel”, 28 de abril de 2025.

DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOAO VITOR DOS SANTOS

REQUERIMENTO Nº 49/2025

Usando de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que este requerimento seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Aries Maroto, solicito informações atualizadas sobre o andamento da obra do hospital, incluindo o prazo previsto para sua finalização e o que já foi executado até o momento. Além disso, peço a gentileza de verificar a possibilidade de remoção da areia e dos entulhos (bolos de terra) acumulados na calçada, que estão dificultando a passagem dos pedestres. Essa situação representa risco de acidentes e causa transtornos aos cidadãos que transitam pelo local diariamente, especialmente aos que frequentam o hospital. Sala “Major Gurgel”, 05 de maio de 2025.

REQUERIMENTO Nº 50/2025

Usando de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que este requerimento seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Aries Maroto, solicito informações atualizadas sobre o andamento do processo de contratação da empresa responsável pela manutenção da iluminação pública. A população tem enfrentado transtornos em diversas áreas do município devido à falta de manutenção adequada, o que compromete a segurança e o bem-estar dos moradores, principalmente durante o período noturno. Por isso, é importante saber em que etapa se encontra o processo e qual a previsão para sua conclusão. Contamos com esclarecimentos para que possamos prestar as devidas informações à comunidade. Sala “Major Gurgel”, 05 de maio de 2025.

DE AUTORIA DO SENHORA VEREADORA CLAUDINEIA SANTOS DE PAULA

REQUERIMENTO Nº 51/2025

Usando de minha atribuição legal, regulamentado pelos Artigos 221, 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Exmo. Prefeito Municipal Aries Marioto, Venho solicitar um estudo para contratação de mais 4 (quatro) auxiliares de enfermagem para



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

atuar na escala 12 por 36 no Pronto Atendimento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do município, visando melhorar a qualidade do atendimento à população e assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde. Justificativa: A demanda por atendimento na UBS tem crescido significativamente, sobrecarregando os profissionais atuais e comprometendo a eficiência do serviço. A contratação de novos auxiliares de enfermagem na escala 12 por 36 garantirá maior cobertura e continuidade no atendimento, reduzindo filas, tempo de espera no atendimento, e melhorando o acolhimento aos pacientes. Sala “Major Gurgel”, 05 de maio de 2025.

REQUERIMENTO Nº 52/2025

Usando de minha atribuição legal, regulamentado pelos Artigos 221, 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Excelentíssimo Prefeito Aries Marioto, solicito para que seja feito um estudo para contratação de mais um médico para o Programa Saúde da Família do (PSF) do município, visando melhorar o atendimento à população e reduzir a sobrecarga da equipe atual. Justificativa: Considerando a crescente demanda por serviços de saúde no município e a necessidade de garantir atendimento médico de qualidade à população, especialmente no âmbito do Programa Saúde da Família, torna-se imprescindível a contratação de mais um profissional médico. Atualmente, a equipe existente enfrenta sobrecarga de trabalho, o que pode comprometer a eficiência e a humanização do atendimento. A ampliação do quadro de médicos trará benefícios diretos à comunidade, como redução no tempo de espera por consultas, maior acesso a cuidados preventivos e melhoria na qualidade dos serviços prestados. Sala “Major Gurgel”, 05 de maio de 2025.

REQUERIMENTO Nº 53/2025

Usando de minha atribuição legal, regulamentado pelos Artigos 221, 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Exmo. Prefeito Aries Marioto, Solícito a realização de atualização e treinamento nos equipamentos da Sala de Estabilização (sala de emergência) da UBS (unidade básica de saúde), visando garantir o pleno funcionamento e a eficiência no atendimento de emergências, conforme as normas técnicas vigentes. Justificativa: A Sala de Estabilização é um setor crítico para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência. A atualização dos equipamentos e a capacitação contínua da equipe são essenciais para assegurar a qualidade do serviço prestado à população. Diante disso, solicito a imediata providência para a realização de treinamentos técnicos e a modernização dos equipamentos, garantindo assim a segurança e a eficácia no atendimento. Sala “Major Gurgel”, 05 de maio de 2025.

INDICAÇÕES:

DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR EDER FERNANDO SANTOS

INDICAÇÃO Nº 51/2025



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NOS TERMOS REGIMENTAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, SOLICITA AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE A PRESENTE INDICAÇÃO SEJA ENCAMINHADA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ARIES MARIOTO, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 229 E 230 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS. INDICO: A IMPLEMENTAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS DESTINADO A MOTORISTAS E MONITORES DE ÔNIBUS E VANS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO EM GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ALUNOS DURANTE O TRANSPORTE ESCOLAR, TORNA-SE ESSENCIAL QUE MOTORISTAS E MONITORES ESTEJAM CAPACITADOS PARA PRESTAR OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ATÉ A CHEGADA DO SOCORRO ESPECIALIZADO. A FORMAÇÃO BÁSICA EM PRIMEIROS SOCORROS É FUNDAMENTAL PARA AGIR COM EFICÁCIA EM CASOS COMO ENGASGOS, DESMAIOS, QUEDAS, CONVULSÕES E OUTROS EPISÓDIOS QUE PODEM OCORRER DURANTE O TRAJETO ENTRE A RESIDÊNCIA E A ESCOLA. ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A SEGURANÇA DOS ESTUDANTES, A CAPACITAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS DEMONSTRA O COMPROMETIMENTO DO PODER PÚBLICO COM A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB SEUS CUIDADOS, FORTALECENDO A REDE DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS NO AMBIENTE ESCOLAR. SALA "MAJOR GURGEL", 28 DE ABRIL DE 2025.

DE AUTORIA DO SENHORA VEREADORA LUCIANA ARANTES MENDES MARCON

INDICAÇÃO Nº 52/2025

A Vereadora que subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais desta Casa Legislativa, com fundamento nos artigos 229 e 230 do Regimento Interno, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal que, após análise, encaminhe a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Indico que seja realizada, com urgência, a manutenção da Estrada dos Francos, especialmente no trecho conhecido como "Morro da Cabeleira", onde parte da estrada apresenta deslizamentos e cedimentos em ambos os lados, colocando em risco a segurança de quem transita pela via. A intervenção deve incluir a instalação de manilhas, saídas d'água e demais medidas de drenagem que se fizerem necessárias. Além disso, recomenda-se a roçada das laterais de toda a extensão da estrada, tendo em vista que a vegetação avançou sobre a estrada, dificultando a passagem de veículos — inclusive impedindo o tráfego simultâneo de dois carros — e contribuindo para a sensação de abandono por parte dos moradores da região. Justificativa: A Estrada dos Francos é uma via de grande importância para o deslocamento de moradores e produtores rurais da região. A precariedade atual do trecho citado compromete a segurança, a mobilidade e o escoamento da produção local. A adoção das medidas propostas visa garantir melhores condições de tráfego, prevenir acidentes e demonstrar o comprometimento do Poder Público com a manutenção da infraestrutura e o bem-estar da população. Sala "Major Gurgel", 14 de abril de 2025.

INDICAÇÃO Nº 53/2025

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal que, após análise, encaminhe a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Indico que seja realizada, com urgência, a manutenção da Estrada do Pesqueiro, tendo em vista as péssimas condições da via, que atualmente apresenta grandes valetas e buracos ao longo de sua extensão, dificultando o tráfego e colocando em risco os usuários da estrada. Justificativa: A Estrada do Pesqueiro é de fundamental importância para



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

os moradores da região, servindo como principal acesso às residências, propriedades rurais e ao escoamento da produção local. A deterioração da via tem causado inúmeros transtornos à população, especialmente em períodos de chuva, quando a trafegabilidade se torna ainda mais precária. A realização dos reparos necessários contribuirá significativamente para a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos munícipes, além de demonstrar o zelo do Poder Público com as comunidades rurais. Sala "Major Gurgel", 14 de abril de 2025.

INDICAÇÃO Nº 54/2025

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal que, após análise, encaminhe a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Indico que seja realizada a implantação da iluminação pública na Rua Narcisa, localizada no Bairro Nossa Senhora das Dores. Justificativa: A referida rua encontra-se em total escuridão durante o período noturno, situação que tem gerado grande insegurança entre os moradores da região. A falta de iluminação adequada tem facilitado a presença e movimentação de usuários de drogas, gerando medo e desconforto para as famílias que residem no local. A instalação de iluminação pública visa aumentar a segurança, coibir práticas ilícitas e melhorar a qualidade de vida dos munícipes, sendo uma demanda legítima da população que merece atenção e providências por parte do Poder Executivo. Sala "Major Gurgel", 14 de abril de 2025.

DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOAO VITOR DOS SANTOS

INDICAÇÃO Nº 55/2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal que, após análise, encaminhe a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico que seja realizada, com urgência, uma operação de limpeza e roçagem em toda a cidade, iniciando pelo bairro Jambeirinho, que atualmente apresenta grande acúmulo de mato e resíduos. A situação tem causado transtornos à população, contribuindo para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de comprometer a segurança e a mobilidade dos moradores. A ação se faz necessária para promover a melhoria das condições de higiene, saúde e bem-estar da comunidade. Sala "Major Gurgel", 05 de maio de 2025.

INDICAÇÃO Nº 56/2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal que, após análise, encaminhe a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico que seja realizada, com urgência, a roçagem das vias públicas no bairro da Pamonheira, que atualmente se encontra com excesso de mato, dificultando a locomoção dos moradores e comprometendo a visibilidade dos motoristas.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

A situação representa risco de acidentes e tem gerado transtornos à população local. A limpeza e manutenção adequada das vias são essenciais para garantir a segurança, a acessibilidade e o bem-estar dos cidadãos. "Major Gurgel", 05 de maio de 2025.

DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR RODRIGO SILVERIO ALVES DE SOUSA

INDICAÇÃO Nº57/2025

O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: A necessidade de manutenção na estrada Estância Santa Barbara 2. Justificativa: Tal solicitação se faz necessária, pois os moradores desse bairro solicitam melhorias na estrada, sendo necessário benfeitorias a fim de garantir a locomoção de veículos com segurança. Sala "Major Gurgel", 05 de maio de 2025.

INDICAÇÃO Nº58/2025

O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: A necessidade de manutenção na estrada do Ronan. Justificativa: Tal solicitação se faz necessária, pois os moradores desse bairro solicitam melhorias na estrada, sendo necessário benfeitorias a fim de garantir a locomoção de veículos com segurança. Sala "Major Gurgel", 05 de maio de 2025.

INDICAÇÃO Nº59/2025

O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: A necessidade de manutenção na estrada da Vila Isidoro. Justificativa: Tal solicitação se faz necessária, pois os moradores desse bairro solicitam melhorias na estrada ao lado da borracharia, sendo necessário benfeitorias a fim de garantir a locomoção de veículos com segurança. Sala "Major Gurgel", 05 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA CONFORME ARTIGO 164 DO REGIMENTO INTERNO

MATÉRIA A SER DISCUTIDA E VOTADA NA ORDEM DO DIA:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13 de 14 DE ABRIL DE 2025.

Inclui o Art. 2º-A, bem como os §§ 1º/4º na Lei Municipal 1.739 de 08 de dezembro de 2015.

Art.1º. Fica incluído o artigo 2- - A bem como os §§ 1º/4º, na Lei Municipal nº 1.739 de 08 de dezembro de 2015, com a seguinte redação;

Art 2º -A - Poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, para suprir faltas eventuais e outros afastamentos inferiores a 30 dias, auxiliar de desenvolvimento infantil eventual, em substituição de auxiliar de desenvolvimento infantil efetivo. **§1-0** pessoal contratado com fundamento neste artigo ficará vinculado exclusivamente as Unidades Escolares da rede Municipal e será contratado sempre que necessário.

§2-0 auxiliar de desenvolvimento infantil temporário receberá, como remuneração, somente as horas efetivamente prestadas.

§ 3- Os interessados em serem contratados como auxiliar de desenvolvimento infantil - ADI, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A secretaria Municipal de Educação baixará resolução disciplinando a contratação destes profissionais.

Art. 2-. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Jambeiro, 14 de abril de 2025.